



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.817, de 20 de Dezembro de 2013

“Autoriza concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG e dá outras providências”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Atendidas às exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, a título de complementação à Lei Municipal nº. 2.702/2013 a ***Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG***, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.


Art. 2º - A concessão se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e a entidade até o limite do crédito autorizado.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de Dezembro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal